



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 002/2015

Versão: 01

Aprovação em: 30/03/2015

Ato de Aprovação: DECRETO MUNICIPAL Nº 4.431/2015

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

I – FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos a serem observados na manutenção do cadastro econômico (empresas) deste município.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente o Setor de Tributação do Poder Executivo, bem como contribuintes deste município.

III – CONCEITOS

1. Cadastro Econômico

Compreende o registro da abertura, manutenção, alteração, atualização, suspensão, paralisação e baixa referentes ao Cadastro de Empresas, Profissionais Autônomos e Sociedades de Serviços.

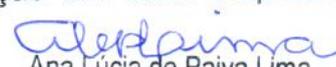
2. NFS-e: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é o documento fiscal de existência apenas digital que substitui as tradicionais notas fiscais de serviços impressas. Ela será emitida e armazenada eletronicamente em programa de computador da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro eletrônico das prestações de serviços sujeitas à tributação do ISSQN.

3. Micro Empreendedor Individual

Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano, conforme legislação vigente, e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.


Sebastião Fosse
Prefeito Municipal


Ana Lúcia de Paiva Lima
Secretária Mun. de Fazenda
Decreto Nº 3.848/2013 PMJM


Aline Fossi Rodrigues
Controladora Interna
da PMJM



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4. Pessoa Jurídica

É a unidade de pessoas naturais ou de patrimônios, que visa à consecução de certos fins, reconhecida pela ordem jurídica como sujeito de direitos e obrigações. A pessoa jurídica consiste num conjunto de pessoas ou bens, dotado de personalidade jurídica própria e constituído na forma da lei.

5. Pessoa Física

Pessoa física ou natural "É o ser humano considerado como sujeito de direitos e obrigações", que para receber essa denominação, basta nascer com vida, e desse modo adquirir personalidade.

6. Autônomo Localizado

É a pessoa física que exerce por conta própria atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não, sem relação de emprego (vínculo empregatício) e assumindo seus próprios riscos. A sua forma de prestar serviços é eventual e não habitual.

7. ISSQN

Imposto sobre serviços de qualquer natureza com exceção dos impostos compreendidos em Circulação de Mercadorias (ICMS), conforme art. 155 II da CF/88 (ISSQN ou ISS). É um imposto de competência do município e tem como fato gerador a prestação de serviço (por empresa ou profissional autônomo), constante na lista de serviços da Lei Complementar Federal nº. 116/2003.

8. Cadastro Econômico Esporádico.

É o contribuinte do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, com sede em outros municípios, que eventualmente prestam serviço dentro do território do município de Jerônimo Monteiro.

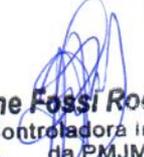
IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4320/1964, Lei Federal Complementar nº. 101/2000, Lei Federal Complementar nº. 116/2003, Código Tributário Nacional, Princípios Tributários, Lei Municipal 874/97 – Código Tributário do Município, Lei Municipal 882/97 – Código de Posturas do Município, Lei Municipal 881/97 - Código de Obras do Município e Plano Diretor Municipal.

V – RESPONSABILIDADES


Sebastião Fosse
Prefeito Municipal


Ana Lúcia de Paiva Lima
Secretária Mun. de Fazenda
Decreto Nº 3.848/2013 PMJM


Aline Fossi Rodrigues
Controladora Interna
da PMJM
Decreto Municipal nº 3367/2012



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

- 1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- 1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Tributos esteja sujeito;
- 1.3. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- 1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

2. Das Unidades Executoras

- 2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Tributos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- 2.2. Alertar o Responsável pelo Sistema de Tributos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;
- 2.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

3. Da Unidade de Controle Interno – UCCI

- 3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- 3.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;
- 3.3. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI - PROCEDIMENTOS

1. Do Cadastro (Abertura, Manutenção, Alteração e Atualização)

- 1.1. De Pessoas Jurídicas (exceto Micro Empreendedor Individual):
 - 1.1.1. O responsável pela empresa ou contador, comparece à Prefeitura e protocola os documentos, conforme abaixo:

Sebastião Fosse
Sebastião Fosse
Prefeito Municipal

Ana Lúcia de Paiva Lima
Ana Lúcia de Paiva Lima
Secretária Mun. de Fazenda
Decreto Nº 3.848/2013 PMJM

Aline Fossi Rodrigues
Aline Fossi Rodrigues
Controladora Interna
de PMJM

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000
Tel. (28) 3558-2901 e-mail: controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br

Decreto Municipal nº 3367/2012



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Requerimento para cadastro ou recadastramento no cadastro econômico;
 - Contrato Social, Ata de Fundação ou Estatuto;
 - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - Documentos dos Sócios: RG, CPF e comprovante de residência;
 - Inscrição Estadual – FAC (Ficha de Atualização Cadastral);
 - Consulta de Optante (ou não) do Simples Nacional;
 - Declaração que o imóvel onde a empresa está instalada, pertence aos sócios/proprietários, juntamente com comprovante de endereço, caso não, contrato de locação do imóvel;
 - Certidão do Corpo de Bombeiro ou protocolo de solicitação;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, dos sócios e do imóvel onde a empresa está instalada.
 - Cópia do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) do contador.
- 1.1.2. O processo segue para o Setor de Tributação para vistoria in loco, a fim de averiguar as condições de funcionamento;
- 1.1.3. Caso a empresa seja de atividade que precise de licença ambiental ou sanitária, deverão ser acionados os agentes de fiscalização das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Saúde, respectivamente, tendo que aguardar então o deferimento ou não da solicitação, conforme relato do trâmite do processo, para a formalização do cadastro.
- 1.2. De Pessoas Jurídicas – Micro Empreendedor Individual:
- 1.2.1. O interessado fará o cadastramento no portal do empreendedor, link www.portaldoempreendedor.gov.br, onde irá gerar o certificado de condição de micro empreendedor individual, protocolizará os documentos conforme descritos abaixo, e aguardará conclusão da efetivação do cadastro.
- Requerimento para cadastro ou recadastramento no cadastro econômico;
 - Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;
 - Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF, Comprovante de Residência;
 - Certidão Negativa de Débitos em nome do Empreendedor e do imóvel onde funcionará o empreendimento.
- 1.3. De Pessoas Físicas, Autônomo Localizado e Prestador de Serviço Eventual:
- 1.3.1. O solicitante preencherá o formulário padrão, que fará juntada com os documentos abaixo descritos e dará entrada no protocolo geral. Essa documentação será encaminhada diretamente para fins de cadastro.
- Requerimento para cadastro ou recadastramento no cadastro econômico;
 - Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF, Comprovante de Residência;
 - Certidão Negativa de Débitos.

2. Do Cadastro para Emissão de NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica


Sebastião Fesce
Prefeito Municipal


Ana Lúcia de Paiva Lima
Secretária Mun. de Fazenda
Decreto Nº 3.848/2013 PMJM


Aline Fossil Rodrigues
Controladora Interna
da PMJM
Decreto Municipal nº 3387/2012



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- 2.1. Todos os cadastros caracterizados como de Prestadores de Serviço, deverão realizar o credenciamento para emissão de NFS-e. no Setor de Tributação;
- 2.2. As empresas tomadoras de serviço farão o mesmo cadastramento como Substitutas Tributárias, para aceite dos lançamentos de notas fiscais com ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, retido e conseqüente geração da guia de recolhimento do imposto.

3. Do Cadastro Econômico Esporádico

- 3.1. As empresas sediadas fora do município de Jerônimo Monteiro poderão fazer seu cadastramento através do credenciamento no Sistema de NFS- no Setor de Tributação.

4. Da baixa, suspensão e paralisação

- 4.1. Será protocolizado requerimento de solicitação de baixa sendo necessária a apresentação dos documentos abaixo:
 - 4.1.1. No caso de pessoa jurídica, pessoa física, comércio:
 - Requerimento de solicitação de baixa de inscrição municipal;
 - Distrato Social ou Contrato Social com endereço alterado para outro município;
 - Cartão de CNPJ Baixado ou com alteração de endereço para outro município;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 4.1.2. No caso de pessoa jurídica, pessoa física, prestadores de serviço:
 - Requerimento de solicitação de baixa de inscrição municipal;
 - Distrato Social ou Contrato Social com endereço alterado para outro município;
 - Cartão de CNPJ Baixado ou com alteração de endereço para outro município;
 - Todas as documentações fiscais dos últimos 5 (cinco) anos, blocos de notas fiscais, guias de recolhimento de ISSQN, livros de registro do ISSQN;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.2. A solicitação será encaminhada ao Setor de Tributação, que deverá encaminhar um fiscal ao local para constatar o encerramento das atividades;
- 4.3. Após conclusão da verificação, voltará ao Cadastro econômico para a baixa da referida Inscrição Municipal.

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Tributação, a quem

Sebastião Fosse

Ana Lúcia de Paiva Lima

Aline Fossi Rodrigues



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro – ES, 30 de março de 2015.



SEBASTIÃO FOSSE

Prefeito Municipal



ANA LÚCIA DE PAIVA LIMA
Secretária Municipal de Fazenda



ALINE FOSSI RODRIGUES

Controladora da UCCI

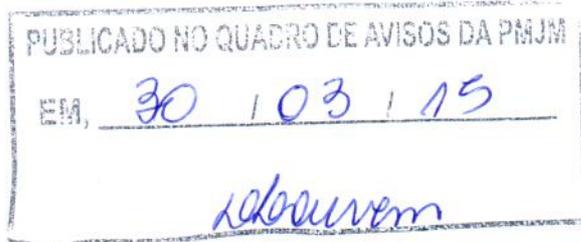


Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.431/2015



"APROVA A INSTRUÇÃO
NORMATIVA N.º 002/2015 - STB
(SISTEMA DE TRIBUTOS) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA, QUE TEM POR
FINALIDADE DISPOR SOBRE AS
ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS A
SEREM OBSERVADOS NA MANUTENÇÃO
DO CADASTRO ECONÔMICO
(EMPRESAS) DESTA MUNICÍPIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Toda a rotina de trabalho envolvendo o Sistema de Tributos deverá obedecer aos critérios definidos na Instrução Normativa STB N.º 002/2015, que segue anexa como parte integrante, aprovada por este decreto.

Parágrafo Único - A Instrução Normativa que se refere o caput dispõe sobre as rotinas e os procedimentos a serem observados na manutenção do cadastro econômico (empresas) deste município.

Art. 2º - Todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente o Setor de Tributação do Poder Executivo, bem como contribuintes deste município, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através da Instrução Normativa.

Art. 3º - Caberá à Unidade Responsável divulgar a Instrução Normativa ora aprovada, bem como prestar os



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação de seus dispositivos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES; 30 de março de 2015.


SEBASTIÃO FOSSE
Prefeito Municipal